



# Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Quinta-feira, 20 de março de 2025 - Edição 1863



## Atos, Editais e Avisos

### CIDADE DE SUMARÉ

ATO nº. 065/25 LP  
De 20 de Março de 2025

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 3277/22

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a), ALINE CRISTINA MEIRA BITENCOURT LOPES, R.G 30.320.173-3 matr.18396, a cumprir licença prêmio, sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativo a partir de 17 de fevereiro de 2025 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 066/25 LP  
De 20 de Março de 2025

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 10692/21

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a), NATALI SANTOS ROSA, R.G 35.130.465-4 matr. 16588, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 22 de abril de 2025 e os 60 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 067/25 LP  
De 20 de Março de 2025

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 932/22

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a), MARCELO ALVES DOS SANTOS, R.G 25.558.922-0, matr. 17618, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 07 de abril de 2025..

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 068/25 LP  
De 20 de Março de 2025

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 24342/23

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a), LAISE MARIANE SOUSA MOURA DOS SANTOS, R.G 47.696.258-39, matr. 18036, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 14 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 069/25 LP  
De 20 de Março de 2025

#### RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 33824/22

#### RESOLVE:

Retificar o ATO 057/25 de licença prêmio publicado em 13 de março de 2025, referente ao servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA, R.G 17.986.253-4. Sendo assim, onde se lê: "PMS .

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 070/25 LP  
De 20 de Março de 2025

#### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 25249/24

#### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a), PAULO SERGIO VIGANO MARTINS, R.G 22.231.431-X matr.16973, a cumprir licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias a partir de 01 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio  
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira  
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: [comunicacao.sp.gov.br](mailto:comunicacao.sp.gov.br)



RESOLUÇÃO COMDEMA N° 002 de 24/02/2025

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente

O Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente de Sumaré - COMDEMA, em reunião extraordinária realizada em 24/02/2025 e em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Resolução COMDEMA n° 002/2024 de 18/11/2024, no uso das atribuições e competências que lhe oferece a Lei Municipal n° 4859 de 01 de outubro de 2009:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Defesa Proteção e Preservação do Meio Ambiente a ser realizada no dia 17 de maio de 2025, no período de 8h30 até 13h, no Auditório da Faculdade Anhanguera de Sumaré à Av. Eugênia Biancalana Duarte, 501 -Jardim Primavera.

Artigo 2º - São objetivos da VIII Conferência Municipal de Defesa Proteção e Preservação do Meio Ambiente:

- 1. Indicar e estabelecer diretrizes e prioridades para a definição das políticas públicas de defesa, proteção e preservação do meio ambiente no Município, bem como para o seu adequado planejamento e desenvolvimento;
2. Fomentar a discussão sobre modelos de políticas públicas, de utilidades públicas e de relevância pública vinculada a defesa, proteção e preservação do meio ambiente;
3. Fixar critérios para eleição, bem como eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente - COMDEMA.

Artigo 3º - A VIII Conferência Municipal de Defesa Proteção e Preservação do Meio Ambiente será presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal ou por quem ela designar.

Artigo 4º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Defesa Proteção e Preservação do Meio Ambiente:

- 1. Anderson Rafael Marcelino da Silva
2. Cássio Luis Ferraz Monteiro
3. Edna Cristina Peracini
4. Elisângela Lima de Castro
5. Jannie Francianne Guimarães
6. José Jurandir Barbosa de Souza
7. Priscila da Silva Santos

Parágrafo Único - Caberá a comissão organizadora:

- I. Elaborar propostas, metodologias e formas de divulgação da VIII Conferência Municipal de Defesa Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
II. Elaborar proposta de regimento interno a ser referendada pela VIII Conferência Municipal de Defesa Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
III. Elaborar propostas de critérios para eleição dos membros do Conselho Municipal a serem aprovadas pela VIII Conferência Municipal de Defesa Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 24 de fevereiro de 2025

Jannie Francianne Guimarães
Vice Coordenadora Executiva



LEI N° 7419, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 8.670.350,71 (oito milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências". -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal n° 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor

de R\$ 8.670.350,71 (oito milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with 3 columns: Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. It details the budget allocation for social assistance and social development.

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal n° 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal n° 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS n° 2.294/25.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Advertisement for 'Cadastro Único' (Unique Registry) with a green background. It features a photo of a green bus and lists dates and locations for registration: March 21 at Sociedade São Judas Tadeu, March 24-25 at Praça do Ipiranga, and March 26 at Balão do Bom Retiro.

LEI Nº 7420, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 182.718,42 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 182.718,42 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 146.657,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 16.501,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 19.560,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 182.718,42</b>		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 2295/25.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7421, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 27.996.792,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e dois reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.996.792,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e dois reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1004	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 534.459,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1004	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 389.978,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1004	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Atenção Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.1005	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 26.872.355,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 27.996.792,00</b>		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2414500116 - PAC - Construção UBS Virgílio Viel, 2414500117 - PAC - Construção Centro Psicossocial, 2414500118 - Construção Cento Psicossocial 24 Horas, 2414500119 - Construção Unidade de Apoio Diagnóstico Regional - Policlínica Regional, 2414500120 - REFORMA USF JARDIM DENADAI - EP ALEXANDRE LEITE, 2414500121 - REFORMA USF JARDIM DENADAI - EP JOICE HASSELMANN, 2414500122 - REFORMA USF MARIA ANTONIA, 2414500123 - ACADEMIA DA SAÚDE; da fonte 53600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 58000439 - REFORMA USF DENADAI - EP ALEXANDE LEITE, 58000440 - REFORMA USF JARDIM DENADAI - EP ALJOICE HASSELMANN, 58000441 - ACADEMIA DA SAÚDE - EP CARLOS SAMPAIO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 7573/25.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Balanço**

**Procon Sumaré divulga balanço do atendimento na Semana do Consumidor**

Entre os dias 10 e 14 de março, Sumaré recebeu a primeira edição do evento Procon Itinerante, iniciativa voltada para levar informação e orientação aos consumidores.

**VEJA A MATÉRIA COMPLETA**

PREFEITURA DE SUMARÉ  
DE TODOS

**LEI Nº 7422, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”-.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.025	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS		
Funcional Programática: 02.025.0018.0541.0007.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 200.000,00	
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 200.000,00</b>			

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 16.552/24.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 7423, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 121.870,77 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”-.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.870,77 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0006.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	051000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 121.870,77	
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 121.870,77</b>			

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento

Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 1.685/25.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 7424, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 359.472,97 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”-.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 359.472,97 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	025000000 - ASSISTENCIA SOCIAL- Convênios/entidades/fundos	R\$ 319.648,32	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTENCIA SOCIAL- Convênios/entidades/fundos	R\$ 20.117,97	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	025000000 - ASSISTENCIA SOCIAL- Convênios/entidades/fundos	R\$ 19.706,68	
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 359.472,97</b>			

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 6.852/25.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA - SEC. DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**LEI Nº 7425, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 434.536,57 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 434.536,57 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0006.2010	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 434.536,57
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 434.536,57</b>		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 988/25.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.519, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7419, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 8.670.350,71 (oito milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2294/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7419, de 20 de março de 2025 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.670.350,71 (oito milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2008	Atividade: Garantir assistência à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	035000000 - ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 6.279.299,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0003.2006	Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	035000000 - ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 2.391.051,10
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 8.670.350,71</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Eficiência**

**Procon de Sumaré registra 839 atendimentos e resolução de 75% das ocorrências realizadas nos primeiros setenta dias da gestão. Outros 18% seguem aguardando retorno, enquanto 7% foram orientados a buscar o Judiciário.**

**A principal demanda envolve aposentados, em casos de empréstimos consignados.**

**PROCON SUMARÉ**  
PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**PREFEITURA DE SUMARÉ**  
DE TODOS

**DECRETO Nº 12.520, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7420, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 182.718,42 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2295/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7420, de 20 de março de 2025 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 182.718,42 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 146.657,24	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 16.501,18	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 19.560,00	
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>R\$ 182.718,42</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.521, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7421, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 27.996.792,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e dois reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 7573/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7421, de 20 de março de 2025 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.996.792,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e dois reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1004	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Atenção Básica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 534.459,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1004	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Atenção Básica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 389.978,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0301.0004.1004	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Atenção Básica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 200.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 02.002.0010.0302.0004.1005	Projeto: Ampliar o atendimento à população na Média e Alta Complexidade		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	053600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 26.872.355,00	
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>R\$ 27.996.792,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2414500116 - PAC - Construção UBS Virgílio Viel, 2414500117 - PAC - Construção Centro Psicossocial, 2414500118 - Construção Centro Psicossocial 24 Horas, 2414500119 - Construção Unidade de Apoio Diagnóstico Regional - Policlínica Regional, 2414500120 - REFORMA USF JARDIM DENADAI - EP ALEXANDRE LEITE, 2414500121 - REFORMA USF JARDIM DENADAI - EP JOICE HASSELMANN, 2414500122 - REFORMA USF MARIA ANTONIA, 2414500123 - ACADEMIA DA SAÚDE da fonte 53600000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, 58000439 - REFORMA USF DENADAI - EP ALEXANDE LEITE, 58000440 - REFORMA USF JARDIM DENADAI - EP ALJOICE HASSELMANN, 58000441 - ACADEMIA DA SAÚDE - EP CARLOS SAMPALHO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciásio  
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira  
Secretário de Comunicação: João Cleto

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: [comunicacao.sp.gov.br](mailto:comunicacao.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 12.522, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7422, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.552/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7422, de 20 de março de 2025 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.025	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS	
Funcional Programática: 02.025.0018.0541.0007.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.523, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7423, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 121.870,77 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1685/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7423 de 20 de março de 2025 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Segurança Pública, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.870,77 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0006.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	051000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 121.870,77
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 121.870,77</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Movimento**

**Sumaré oferece aulas com foco em movimentar o corpo no CCTI**

A Secretaria de Inclusão Social oferece aulas todas às segundas, das 8h às 9h, e às terças-feiras, das 7h30 às 8h30, cujo objetivo é movimentar o corpo por meio de exercícios

**PREFEITURA DE SUMARÉ**  
DE TODOS

📍🕒📄

**DECRETO Nº 12.524, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7424, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 359.472,97 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6852/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7424, de 20 de março de 2025 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 359.472,97 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2016	Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 319.648,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0242.0003.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 20.117,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 19.706,68
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 359.472,97</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.525, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7425, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 434.536,57 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 988/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7425, de 20 de março de 2025 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 434.536,57 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional Programática: 02.024.0013.0392.0006.2010	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 434.536,57
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 434.536,57</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



# Atividade

**Núcleo Monte Alegre oferece atividades para as mulheres às terças-feiras**

Em celebração ao mês das mulheres, o Núcleo Monte Alegre tem oferecido todas às terças-feiras, das 8h30 às 10h30, atividades ao ar livre para o público feminino. As participantes estão participando de meditação, relaxamento, automassagem e aulas de artes para a produção de colares

**DECRETO Nº 12.526, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Substitui membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 5731, de 06 de março de 2015;

Considerando os resultados do Edital nº 02, de 22 de novembro de 2023 e as indicações do Poder Executivo;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 20.822/2010.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam substituídos os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré, ficando assim composto com os seguintes membros:

**I - PODER PÚBLICO**

1 - S.M. Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social	<b>Titular:</b> Eliane Pinheiro Cavallo <b>Suplente:</b> Raissa Helena de Moraes Rêgo Martins	RG: 25.220.906-0 RG: 35.266.238-4
2 - S.M. Governo e Participação Cidadã	<b>Titular:</b> Eduardo Carvalho de Souza <b>Suplente:</b> Paulo Henrique Veronez	RG: 54.119.055 RG: 48.967.455
3 - S.M. Educação	<b>Titular:</b> Maria Paula Lima Soares Pesconi <b>Suplente:</b> Grazielle Presotto Sestari Argento	RG: 29.441.780 RG: 34.839.356
4 - S.M. Saúde	<b>Titular:</b> Luan Herson Vitorelo <b>Suplente:</b> Cristiane Biondo	RG: 49.648.368-7 RG: 47.119.934-5
5 - S.M. Cultura e Turismo	<b>Titular:</b> Suely Aparecida Antonio <b>Suplente:</b> Valtier Rodrigues dos Santos	RG: 7.917.968 RG: 25.649.905
6 - S.M. Esporte e Lazer	<b>Titular:</b> Christian dos Santos Becker <b>Suplente:</b> Neff Henrique Satler	RG: 41.348.128-1 RG: 48.540.116
7 - S.M. Finanças e Orçamento	<b>Titular:</b> Eliane Jorge Rodrigues Bezerra <b>Suplente:</b> Vera Lucia de Falco	RG: 42.414.392 RG: 18.858.669-6
8 - S.M. Desenvolvimento Econômico	<b>Titular:</b> Joyce Duarte dos Santos Rufino <b>Suplente:</b> Letícia Gomes de Almeida	RG: 44.737.221 RG: 38.594.745-8
9 - S.M. Segurança Pública	<b>Titular:</b> Roberto Sebastião Pertinelli Junior <b>Suplente:</b> Ana Etelvina Campos	CPF: 913.112.338-49 RG: 36.744.912-2

**II - SOCIEDADE CIVIL**

Segmento	Representante	Assinatura
1 - Acolhimento institucional e familiar	<b>Titular:</b> Petron Kelvyn Gama	RG: 45.359.845-6
	<b>Suplente:</b> Karina Oliveira Costanari	RG: 43.359.845-6
2 - Medida Socioeducativa em Meio Aberto e Prestação de Serviço à Comunidade	<b>Titular:</b> Emily de Fátima Nascimento Fernandes	RG: 56.046.398-4
	<b>Suplente:</b> Tatiana Cristina Rocha Cotrin dos Santos	RG: 43.950.035-7
3 - Assessoramento	<b>Titular:</b> Kátia Cristine Vasconcelos	RG: 44.767.994
	<b>Suplente:</b> Ana Paula Botardi	RG: 26.420.704
4 - Orientação e Apoio Sócio Familiar	<b>Titular:</b> Inglede Paiva Giacobbe	RG: 42.444.530-X
	<b>Suplente:</b> Sueli Ferreira da Silva	RG: 34.723.517-7
	<b>Titular:</b> Cássia Gomide de Matos	RG: 40.083.125-9
	<b>Suplente:</b> Priscila Galieto dos Santos	RG: 28.085.548
	<b>Titular:</b> Waléria Atiane Neres	RG: 24.525.830-9
5 - Criança e adolescente com deficiência	<b>Suplente:</b> Pâmela Cristina da Silva	RG: 48.826.316-5
	<b>Titular:</b> Ana Alice Savoy Stenico Alves	RG: 26.563.800-8
6 - Primeira Infância	<b>Suplente:</b> Rita Cassia Matheus Campos	RG: 16.884.131-9
	<b>Titular:</b> Juliana Guerbes da Silva	RG: 47.140.624-7
7 - Socioaprendizagem	<b>Suplente:</b> Andreia Verssori Pavan Viana	RG: 25.926.934
	<b>Titular:</b> Terezinha Ôngaro Monteiro de Barros	RG: 6.082.476-1
	<b>Suplente:</b> Prícila Arletti Monteiro da Silva	RG: 47.510.467-5

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do CMDCA serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.527, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo de Sumaré - COMTUR, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 6245, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes gerais do COMTUR;

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS nº 15.727/2005.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de

Turismo, instituído pela Lei Municipal nº 6245, de 05 de setembro de 2019, e de acordo com o seu Art. 2º, que ora fica assim constituído:

**MEMBROS PODER PÚBLICO:****REPRESENTANTES DO TURISMO**

**Titular:** Douglas Hambruck RG: 9.184.654  
**Suplente:** Ebrain Augusto Ferreira da Silva RG: 28.690.412

**REPRESENTANTES DA CULTURA**

**Titular:** Marcelo Campos de Souza RG: 24.294.548-X  
**Suplente:** Jose Jurandi Barbosa de Sousa RG: 19.364.710-2

**REPRESENTANTES DO MEIO AMBIENTE**

**Titular:** Marcelo Andrade RG: 34.919.477  
**Suplente:** Silvana Regina Benetti RG: 20.909.397

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO**

**Titular:** Santeli Francisco G. Vergel RG: 22.853.260-7  
**Suplente:** Claudia Assad RG: 17.689.446

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:****MEIOS DE HOSPEDAGEM**

**Titular:** Douglas Luiz Fernandes Marcondes RG: 6.548.371-6  
**Suplente:** Wilson Oliveira Carvalho RG: 8.121.939

**RESTAURANTES E BARES**

**Titular:** Carlos Cesar Dopekeviciuz RG: 20.118.097  
**Suplente:** João Vitor Pavan RG: 585813917

**AGENCIAS DE TURISMO**

**Titular:** Helena Pereira Rosario RG: 9.853.090-2  
**Suplente:** Telma Iaponira Bassi RG: 22.481.050-9

**GUIAS DE TURISMO**

**Titular:** Lilian Rogerio Chaves RG: 11.585.160  
**Suplente:** Talita Andrade Arruda de Oliveira RG: 40.147.613-3

**TURISMÓLOGOS**

**Titular:** Renata Lacerda Guerreiro RG: 29.304.519  
**Suplente:** Juliana Paiola RG: 26.300.826-5

**ARTESÃOS**

**Titular:** Teresinha Andrade da Silva RG: 30.838.143-9  
**Suplente:** José Geraldo da Silva Junior RG: 32.613.723

**ASSENTAMENTOS**

**Titular:** Ivane Rodrigues Biet RG: 38.541.398-1  
**Suplente:** Marli Rodrigues Braga RG: 39.720.655-0

**IMPRENSA**

**Titular:** Elaine Cristina Batista do Amaral RG: 29.228.628-4  
**Suplente:** Carla de Souza Bampa RG: 28.204.509

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.494, de 12 de março de 2025.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.528, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Vieira Sanitária), faixa de terras de próprios municipais que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - DLC nº 040/2014, PMS nº 492/18 e PMS nº 16.342/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, em favor da concessionária local de abastecimento de água e coleta/tratamento de esgotos BRK Ambiental Sumaré S.A., servidão administrativa, a título gracioso, sobre faixas de terreno contidas em bens do Patrimônio Público Municipal, descritas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, como adiante se lê:

Área referente ao trecho 27 (Sistema de Lazer nº 2 do Parque Residencial Regina):

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.234,5919 e N = 7.475.029,0190, daí segue em linha reta numa extensão de 0,46m num azimute de 144°24'02" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.234,8650 e N = 7.475.028,6375, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 27,50m num azimute de 68°53'57" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.260,5219 e N = 7.475.038,5380, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 68,30m num azimute de 111°50'16" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.323,9225 e N = 7.475.013,1312, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 43,73m num azimute de 137°06'04" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.353,7153 e N = 7.474.981,0692, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 65,72m num azimute de 123°43'01" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.408,3752 e N = 7.474.944,5680, confrontando do ponto 01 até o ponto 06 com a Sistema de Lazer do Parque Residencial Regina, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,20m num azimute de 250°03'22" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.402,5459 e N = 7.474.942,4527, confrontando neste trecho com o imóvel Sítio Pary (Transcrição nº 4450 do livro 3 folhas 3), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 62,63m num azimute de 303°43'52" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 278.350,4527 e N = 7.474.977,2342, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 43,23m num azimute de 317°06'04" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 278.321,0225 e N = 7.475.008,9068, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 65,21m num azimute de 291°50'16" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 278.260,4873 e N = 7.475.033,1654, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 5,61m num azimute de 324°24'02" até encontrar o ponto 12, com coordenadas E = 278.229,7841 e N = 7.475.027,1452, confrontando do ponto 07 até o ponto 12 com a Sistema de Lazer do Parque Residencial Regina daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,16m num azimute de 68°42'23" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com o imóvel Pesqueiro Céu Azul. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 1.029,56m² com perímetro de 423,23m."

Área referente ao trecho 30 (descrição contempla parte da Rua José Roberto da Silva e parte do Sistema de Lazer nº 2 do Jardim Santa Rosa):

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E=278.419,2158 e N=7.474.844,5763, daí segue em linha reta numa extensão de 20,60m num azimute de 165°22'20" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E=278.424,4185 e N=7.474.824,6428, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 54,09m num azimute de 186°08'48" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E=278.418,6261 e N=7.474.770,8568, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 77,27m num azimute de 201°05'29" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E=278.390,8184 e N=7.474.698,7588, confrontando do ponto 01 até o ponto 04 com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Rosa, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 8,57m num azimute de 345°24'42" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E=278.388,6592 e N=7.474.707,0550, confrontando neste trecho com a Rua João Bonifácio, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 69,65m num azimute de 21°05'29" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E=278.413,7251 e N=7.474.772,0442, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 52,52m num azimute de 6°08'48" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E=278.419,3491 e N=7.474.824,2669, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 19,40m num azimute de 345°22'20" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E=278.414,4484 e N=7.474.843,0437, confrontando

do ponto 05 até o ponto 08 com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Rosa, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 72°10'44" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Gleba B do Sítio São Miguel (matrícula nº 114.291). A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 733,89m² com perímetro de 307,13m."

Área referente ao trecho 34 (descrição contempla parte da Rua 4 e parte do Sistema de Lazer do Bairro de Santa Júlia):

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.268,7867 e N = 7.474.386,6784, daí segue em linha reta numa extensão de 31,43m num azimute de 221°38'29" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.247,8998 e N = 7.474.363,1871, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 95,78m num azimute de 251°26'26" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.157,0987 e N = 7.474.332,7009, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 36,03m num azimute de 205°48'28" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.141,4108 e N = 7.474.300,2600, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 38,45m num azimute de 161°33'21" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.153,5784 e N = 7.474.263,7768, confrontando do ponto 01 até o ponto 05 com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Julia (Matrícula10.610), daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 248°11'15" até do ponto 05 até o ponto 06 com Sítio Coqueiro (Matrícula nº 34.014), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 40,78m num azimute de 341°33'21" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.136,0244 e N = 7.474.300,6065, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 40,17m num azimute de 25°48'28" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 278.153,5132 e N = 7.474.336,7714, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 96,55m num azimute de 71°26'26" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 278.245,0472 e N = 7.474.367,5036, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 20,73m num azimute de 41°38'29" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 278.258,8252 e N = 7.474.382,9997, confrontando do ponto 06 até o ponto 10 com o Sistema de Lazer do Jardim Santa Julia (Matrícula10.610), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 10,61m num azimute de 69°43'52" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com o Sítio Granja Santa Maria (Matrícula nº 19.256). A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 999,89m² com perímetro de 415,58m."

Área referente ao trecho 44A (Sistema de Lazer nº 2 do Parque Progresso II):

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.515,4545 e N = 7.473.762,2328, daí segue em linha reta numa extensão de 4,36m num azimute de 139°36'56" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.518,2824 e N = 7.473.760,8390, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 2,98m num azimute de 49°36'56" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.520,5523 e N = 7.473.735,5008, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 7,23m num azimute de 139°36'56" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.525,2398 e N = 7.473.755,3282, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 7,44m num azimute de 127°37'54" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.531,1326 e N = 7.473.750,7849, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 48,17m num azimute de 124°25'53" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.570,8683 e N = 7.473.723,5434, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,98m num azimute de 128°08'47" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.576,3633 e N = 7.473.719,2276, confrontando do ponto 01 até o ponto 07 com a Rua Josefina Padovani Bosco e com o Sistema de Lazer, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 218°08'24" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 278.573,2753 e N = 7.473.715,2951, confrontando neste trecho com o imóvel da matrícula nº 96.168, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,84m num azimute de 308°08'47" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 278.567,8885 e N = 7.473.719,5259, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 48,13m num azimute de 304°25'53" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 278.528,1903 e N = 7.473.746,7399, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,79m num azimute de 307°37'54" até encontrar o ponto 11, com coordenadas E = 278.524,3947 e N = 7.473.749,6662, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 5,68m num azimute de 229°36'56" até encontrar o ponto 12, com coordenadas E = 278.520,0622 e N = 7.473.745,9810, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 11,00m num azimute de 319°36'56" até encontrar o ponto 13, com coordenadas E = 278.512,9352 e N = 7.473.754,3599, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 2,02m num azimute de 49°36'56" até encontrar o ponto 14, com coordenadas E = 278.514,4738 e N = 7.473.755,6686, daí deflete a esquerda ponto 15, com coordenadas E = 278.510,8083 e N = 7.473.759,9780, confrontando do ponto 09 até o ponto 15 com a Rua Josefina Padovani Bosco e com o Sistema de Lazer, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,16m num azimute de 64°06'49" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com o imóvel da matrícula nº 55.598. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 432,88m² com perímetro de 171,48m."

Área referente ao trecho 44B (Sistema de Lazer nº 2 do Parque Progresso):

"Inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 07B, com coordenadas E = 278.526,8290 e N = 7.473.753,2210, daí segue em linha reta numa extensão

**DECRETO Nº 12.528/2025 - FOLHA Nº 02**

de 6,62m num azimute de 113°02'13" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.532,9208 N = 7.473.750,6308, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 23,08m num azimute de 123°39'39" até encontrar o ponto 02A, com coordenadas E = 278.552,1340 N = 7.473.737,8310, confrontando do ponto 07B até o ponto 02A com o Sistema de Lazer nº 2 do Parque Progresso, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,32m num azimute de 133°31'26" até encontrar o ponto 02B, com coordenadas E = 278.547,8592 N = 7.473.734,6750, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer nº 3 do Jardim Santa Catarina, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 20,82m num azimute de 303°39'39" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.530,5364 N = 7.473.746,2115, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 10,14m num azimute de 293°02'13" até encontrar o ponto 07A, com coordenadas E = 278.521,2016 N = 7.473.750,1800, confrontando do ponto 02B até o ponto 07A com o Sistema de Lazer nº 2 do Parque Progresso, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,40m num azimute de 061°37'10" até encontrar o ponto 07B, início desta descrição, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer nº 2 do Parque Progresso II, sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4). A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 151,65m<sup>2</sup> com perímetro de 72,38m."

Área referente ao trecho 44C (Sistema de Lazer nº3 do Jardim Santa Catarina):

"Inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 06B, com coordenadas E = 278.552,1340 N = 7.473.737,8310, daí segue em linha reta numa extensão de 4,21m num azimute de 123°39'39" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.555,6409 N = 7.473.735,5008, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 12,00m num azimute de 128°08'25" até encontrar o ponto 03A, com coordenadas E = 278.565,0430 N = 7.473.728,0930, confrontando do ponto 06B até o ponto 03A com o Sistema de Lazer nº 3 do Jardim Santa Catarina, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,11m num azimute de 139°49'58" até encontrar o ponto 03B, com coordenadas E = 278.559,3495 N = 7.473.722,9870, confrontando neste trecho com a praça nº 5 do Jardim Nova Aurora, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 10,77m num azimute de 308°08'25" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.552,7067 N = 7.473.731,4476, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 5,81m num azimute de 303°39'39" até encontrar o ponto 06A, com coordenadas E = 278.547,8592 N = 7.473.734,6750, confrontando a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,32m num azimute de 53°31'26" até encontrar o ponto 06B, início desta descrição, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer nº 2 do Parque Progresso, sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4). A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 81,95m<sup>2</sup> com perímetro de 43,22m."

Área referente ao trecho 44D (Praça nº 5 do Jardim Nova Aurora):

"Inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 05B, com coordenadas E = 278.565,0430 N = 7.473.728,0930, daí segue em linha reta numa extensão de 14,35m num azimute de 128°08'25" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.576,3639 N = 7.473.719,2284, confrontando neste trecho com a praça nº 5 do Jardim Nova Aurora, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00 num azimute de 218°08'24" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.573,2760 N = 7.473.715,2959, confrontando neste trecho com o Condomínio Céu Azul (matrícula nº 96.168), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 15,39m num azimute de 308°08'25" até encontrar o ponto 05A, com coordenadas E = 278.559,3495 N = 7.473.722,9870, confrontando neste trecho com a praça nº 5 do Jardim Nova Aurora, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,11m num azimute de 049°49'58" até encontrar o ponto 05B, início desta descrição, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer nº 3 do Jardim Santa Catarina, sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4). A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 74,36m<sup>2</sup> com perímetro de 39,85m."

Área referente ao trecho 46 (descrição contempla Estrada 01 e parte da Área Verde 01 do Parque Residencial Santa Terezinha do Matão II):

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.586,3826 e N = 7.473.711,3583, daí segue em linha reta numa extensão de 21,41m num azimute de 128°08'47" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.603,2251 e N = 7.473.698,1301, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 10,46m num azimute de 89°35'10" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.613,6913 e N = 7.473.698,2057, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 25,08m num azimute de 130°11'17" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.632,8556 e N = 7.473.682,0174, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 16,03m num azimute de 141°32'27" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.642,8285 e N = 7.473.669,4614, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 18,58m num

azimute de 211°47'07" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.633,0367 e N = 7.473.653,6597, confrontando do ponto 01 até o ponto 06 com o sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Santa Terezinha, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 301°47'07" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.628,7865 e N = 7.473.656,2934, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Santa Terezinha, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 15,07m num azimute de 31°47'07" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 278.636,7259 e N = 7.473.669,1056, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 12,02m num azimute de 321°32'27" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 278.629,2495 e N = 7.473.678,5184, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 22,74m num azimute de 310°11'17" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 278.611,8778 e N = 7.473.693,1924, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 10,36m num azimute de 269°35'10" até encontrar o ponto 11, com coordenadas E = 278.601,5123 e N = 7.473.693,1176, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 23,16m num azimute de 308°08'47" até encontrar o ponto 12, com coordenadas E = 278.583,2943 e N = 7.473.707,4261, confrontando do ponto 07 até o ponto 12 com o sistema de Lazer do Loteamento Parque Residencial Santa Terezinha, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 38°08'47" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com o imóvel do Condomínio Céu Azul B - Gleba E (matrícula nº 96.168). A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 437,39m<sup>2</sup> com perímetro de 184,95m."

Parágrafo único. As faixas de terreno mencionadas e descritas neste artigo, objetos da presente Instituição de Servidão Administrativa, destinam-se à implantação dos coletores tronco denominados Tijuco Preto e Pari, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Sumaré.

Art. 2º - A Servidão Administrativa a ser formalizada através de escritura pública, o será pelo prazo assinado para a concessão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.135, de 24 de setembro de 2021.

Município de Sumaré, 20 de março de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2025, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# Atividade



## Núcleo Ipiranga oferece atividades para as mulheres de Sumaré

Atividades ao ar-livre, como meditação, relaxamento, auto-massagem e aulas de artes para a confecção de colares